ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a contratação direta, dispensa de licitação, torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimento/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função necessidade de prover o setor administrativo no que diz respeito a consumo de matéria gráfico, dando viabilidade a execução dos serviços do órgão, na área administrativa, assim para obter um resultado que espelhe a eficiência e eficácia nos serviços do SAAE. Prover o fornecimento de matéria gráfico ao SAAE. Prover a realização das atividades administrativos dentro dos padrões de qualidade. Propiciar ao setor administrativo viabilidade na execução dos serviços do SAAE.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				Valor do Unitário	Valor Estimado
1	ADESIVO INFORMATIVO 12X30 CM	UNID	200	5,20	1.040,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 F36	UNID	100	12,57	1.257,00
3	BLOCO DE CONTROLE DE VEICULO100X1 F09	UNID	100	21,34	2.134,00
4	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA, 50X3	UNID	100	19,40	1.940,00
5	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO, 100X1, F18	UNID	100	26,00	2.600,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	60	60,50	3.630,00
7	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLORIDO, 24X34	UNID	400	1,99	796,00
8	FORMULÁRIO DE CONTA D'AGUA, 2 LADOS, COLORIO	UNID	35.000	0,56	19.600,00
9	PANFLETOS INFORMATIVO COLOR F18	UNID	8000	1,60	12.800,00
10	CRACHA DE PVC TIPO PADRÃO	UNID	300	42,77	12.831,00
11	PLAQUETAS PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO -- FINALIDADE INDENTIFICAR PATRIMÔNIO	UNID	800	3,49	2.792,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 61.420,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o especificado neste termo de referência, e ainda:

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNCIMENTO

4.1. O fornecimento/serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração em diário oficial, para tornar no fornecimento/serviço de abastecimento de água de forma qualitativa e dentro dos ditames da legislação vigente.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato, contados os próximos 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Art. 5º Inciso I, da IN SERES/ME nº 65/2021 e Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria nº 002/2025, publicado dia 07 de janeiro de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço e ou fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço e ou fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço/fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de licitação Nº 018/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				Valor do Unitário	Valor Estimado
1	ADESIVO INFORMATIVO 12X30 CM	UNID	200		
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 F36	UNID	100		
3	BLOCO DE CONTROLE DE VEICULO100X1 F09	UNID	100		
4	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA, 50X3	UNID	100		
5	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO, 100X1, F18	UNID	100		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	60		
7	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLORIDO, 24X34	UNID	400		
8	FORMULÁRIO DE CONTA D'AGUA, 2 LADOS, COLORIO	UNID	35.000		
9	PANFLETOS INFORMATIVO COLOR F18	UNID	8000		
10	CRACHA DE PVC TIPO PADRÃO	UNID	300		
11	PLAQUETAS PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO – FINALIDADE INDENTIFICAR PATRIMÔNIO	UNID	800		

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de_____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

Dispensa 018/2025

1 mensagem

J Araujo <jaraujograficaecv@gmail.com> 7 de maio de 2025 às 19:04
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Boa noite, tudo bem ?

Segue a proposta e documentação, conforme publicação da dispensa n° 018/2025.

Dispensa Gráfico (1).pdf
6707K

J ARAUJO
EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº. 018/2025

A **JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.115.521/0001-02**, com sede na RUA SAO FRANCISCO, SN, LOT. PIO XI LOTE 33, no ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO-BA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Gilberto de Araújo**, RG nº 1520052189 SSP BA, CPF nº 860.135.285-51, **APRESENTA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ADESIVO INFORMATIVO 12X30 CM	UNIDADES	200	R$ 4,94	R$ 988,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 F36	UNIDADES	100	R$ 11,94	R$ 1.194,00
3	BLOCO DE CONTROLE DE VEICULO100X1 F09	UNIDADES	100	R$ 20,27	R$ 2.027,00
4	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA, 50X3	UNIDADES	100	R$ 18,43	R$ 1.843,00
5	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO, 100X1, F18	UNIDADES	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO	UNIDADES	60	R$ 57,48	R$ 3.448,80
7	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLORIDO, 24X34	UNIDADES	400	R$ 1,89	R$ 756,00
8	FORMULÁRIO DE CONTA D'AGUA, 2 LADOS, COLORIO	UNIDADES	35000	R$ 0,53	R$ 18.550,00
9	PANFLETOS INFORMATIVO COLOR F18	UNIDADES	8000	R$ 1,52	R$ 12.160,00
10	CRACHA DE PVC TIPO PADRÃO	UNIDADES	300	R$ 40,63	R$ 12.189,00
11	PLAQUETAS PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO –	UNIDADES	800	R$ 3,32	R$ 2.656,00

	FINALIDADE INDENTIFICAR PATRIMÔNIO				
VALOR TOTAL					**R$ 58.281,80**

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto. b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Juazeiro – BA, 06 de maio de 2025.

JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA:37115521000102

Assinado digitalmente por JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA:37115521000102
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=45174742000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA:37115521000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Juazeiro - BA
Data: 2025.05.07 19:00:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA
CNPJ nº 37.115.521/0001-02
JOÃO GILBERTO DE ARAÚJO
CPF nº 860.135.285-51
(assinado digitalmente)

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JOAO GILBERTO DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 860.135.285-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1520052189, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO FRANCISCO, 22, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO, BA, CEP 48905486, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI e nome fantasia J ARAUJO EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA SAO FRANCISCO, SN, :LOT. PIO XI LOTE 33, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO, BA, CEP 48.905-486.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO EM PROPAGANDA. TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÊSTICO

Req: 81000000439446

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI

FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS PALMILHAS, FABRICAÇÃO DE PAPEL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO REPRODUÇÃO DE SOFTWARE FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO ABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PEÇAS E ACESSÓRIOS FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO, EXCETO LUMINOSOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS EDIÇÃO DE REVISTAS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS,

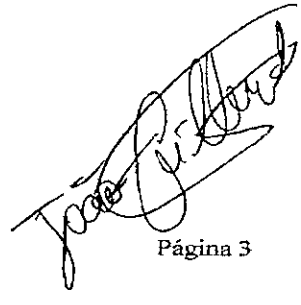
JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI

LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO WEB DESIGN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE DESIGN DE INTERIORES DESIGN DE PRODUTO LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR OPERADORES TURÍSTICOS FOTOCÓPIAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM CHAVEIROS SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

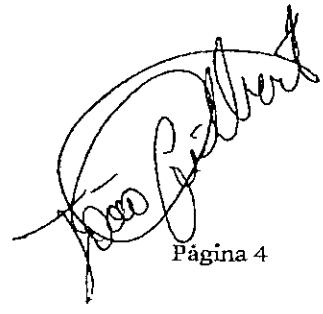
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
5911-1/01 - estúdios cinematográficos.
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade.
5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.
6201-5/02 - web design.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7311-4/00 - agências de publicidade.
5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas.
5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários.
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
5320-2/02 - serviços de entrega rápida.



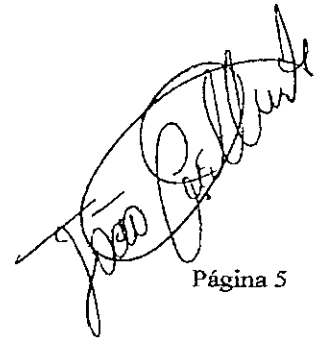
JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
5812-3/01 - edição de jornais diários.
5812-3/02 - edição de jornais não diários.
5813-1/00 - edição de revistas.
5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros.
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.
7319-0/02 - promoção de vendas.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7912-1/00 - operadores turísticos.
8219-9/01 - fotocópias.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.
9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem.
9529-1/02 - chaveiros.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7319-0/03 - marketing direto.
7319-0/04 - consultoria em publicidade.
7410-2/02 - design de interiores.
7410-2/03 - design de produto.
7420-0/03 - laboratórios fotográficos.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares.
7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
9700-5/00 - serviços domésticos.
3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos.
1733-8/00 - fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado.
1741-9/01 - fabricação de formulários contínuos.
1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.
1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
1811-3/01 - impressão de jornais.
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
1812-1/00 - impressão de material de segurança.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão.
1731-1/00 - fabricação de embalagens de papel.
1340-5/02 - alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.
1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.
1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
1540-8/00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material.
1721-4/00 - fabricação de papel.
1323-5/00 - tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas.
1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.
3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio.
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
2869-1/00 - fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios.
2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
2221-8/00 - fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico.
2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico.
2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.
2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais.
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.



JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOAO GILBERTO DE ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUAZEIRO, 4 de maio de 2020.

JOÃO GILBERTO DE ARAUJO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

204326648

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI
PROTOCOLO	204326648 - 08/05/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600499949
CNPJ 37.115.521/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600499949 DE 11/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/05/2020

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97966116

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/05/2020
Certifico o Registro sob o nº 97966116 em 11/05/2020
Protocolo 204326648 de 08/05/2020
Nome da empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI NIRE 29600499949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 399309278551703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOAO GILBERTO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1520052189 SSP BA

CPF
860.135.285-51

DATA NASCIMENTO
18/03/1996

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE ARAUJO

SONIA CONCEICAO ALVARE
NGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06162395732

VALIDADE
30/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19286907 49

OBSERVAÇÕES

João Gilberto de Araújo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
01/10/2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

40042063630
PE093886772

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
19286907 49

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.115.521/0001-02 MATRIZ		11/05/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J ARAUJO EMPREENDIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
17.21-4-00 - Fabricação de papel
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	SN	LOT. PIO XI LOTE 33

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.905-486	ALTO DO ALENCAR	JUAZEIRO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMNBCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	(87) 3024-3298/ (87) 8139-8334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **08:38:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.115.521/0001-02 MATRIZ		11/05/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	SN	LOT. PIO XI LOTE 33

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.905-486	ALTO DO ALENCAR	JUAZEIRO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMNBCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	(87) 3024-3298/ (87) 8139-8334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **08:38:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.115.521/0001-02 MATRIZ		11/05/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	SN	LOT. PIO XI LOTE 33

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.905-486	ALTO DO ALENCAR	JUAZEIRO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMNBCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	(87) 3024-3298/ (87) 8139-8334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **08:38:22** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.115.521/0001-02 MATRIZ		11/05/2020

NOME EMPRESARIAL
JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-02 - Design de interiores
74.10-2-03 - Design de produto
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.12-1-00 - Operadores turísticos
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
95.29-1-01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
95.29-1-02 - Chaveiros
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	SN	LOT. PIO XI LOTE 33

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.905-486	ALTO DO ALENCAR	JUAZEIRO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMNBCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	(87) 3024-3298/ (87) 8139-8334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **08:38:22** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 37.115.521/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:53 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **D12F.33AB.EC3C.5597**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/03/2025 19:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251662577**

RAZÃO SOCIAL	
JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.115.521/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32, CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 24/02/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 3612/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI
CPF/CNPJ: 37.115.521/0001-02
CÓDIGO DA EMPRESA: 1408181 **INSCRIÇÃO:** 1317950001
ENDEREÇO: AVN SAO FRANCISCO Nº 0 BAIRRO: ALTO DO ALENCAR CEP: 48900000
COMPLEMENTO:

Observações:
EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/05/2025.

qr code
Código de verificação: 752720.3612.20250224.S4.1408181

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 24 de fevereiro de 2025

Emitido por:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.115.521/0001-02
Certidão nº: 5838759/2025
Expedição: 03/02/2025, às 12:30:55
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.115.521/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.115.521/0001-02
Razão Social: JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI
Endereço: R SAO FRANCISCO SN / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA / 48905-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402175487099553

Informação obtida em 07/05/2025 14:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00800046E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 37.115.521/0001-02
Endereço: R SAO FRANCISCO SN, ALTO DO ALENCA, JUAZEIRO / BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 7 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - Nº 32 PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 48903-495

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:1317950001 — Nº ALVARA: 1394/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **J ARAUJO EMPREENDIMENTOS**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica** — DATA ABERTURA : 11/05/2020

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
37.115.521/0001-02		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **AVN SAO FRANCISCO, 0**

COMPLEMENTO:	BAIRRO: **ALTO DO ALENCAR**
CIDADE: **JUAZEIRO - BA**	CEP: **48900-000**

ATIVIDADES

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1813099
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1813099

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	1323500
ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	1340501
ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	1340502
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	1351100

HORÁRIO NORMAL:Padrão de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

• Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); • Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; • Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; • Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sosseg público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; • Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; • Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias publicas; • Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; • Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral; • Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: **11/06/2024** — VALIDADE: **31/03/2025**

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

https://sudoinfo.com.br/i096

Emissão via WEB:

704532.2024.1394.6.11062024.31032025

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO inscrita sob o CNPJ nº. 16.444.846/0001-50, sediada na Av. Paulo Afonso, SN, Vila São Joaquim, Sobradinho – BA, atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, no dia 30/03/2022. Especificando os seguintes serviços:

- AGENDA PADRONIZADA COM LOGO DA CÂMARA - UND 25
- CANETA PADRONIZADA COM LOGO DA CÂMARA - UND 25
- CHAVEIRO PERSONALIZADO COM LOGO DA CÂMARA - UND 25
- CARIMBO AUTOMATICO DE ASSINATURA - UND 04
- CONVITE COLOR PAPEL COUCHE - 18 - UND 200
- ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO 20X28 - UND 500
- CARTAZES INFORMATIVO COLOR A3 - UND 20
- CRACHA COMPLETO EM PVC - UND 15

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sobradinho/BA, 27 de abril de 2022.

GABRIEL GOMES DE FARIAS
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA
REBECA SANTOS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: GABRIEL GOMES DE FARIAS
Em testemunho da verdade: Débora Da Silva Souza,
Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sobradinho - BA 11/5/2022. Valor do Ato: R$ 6,00 Emol: R$ 2,80 Taxa: R$ 3,10
2857 AB098878-0
SELO RECONHECIMENTO
DÉBORA DA SILVA SOUZA
Escrevente
Tabelionato Sobradinho-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO inscrita sob o CNPJ nº. 16.444.846/0001-50, sediada na Av. Paulo Afonso, SN, Vila São Joaquim, Sobradinho – BA, atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, no dia 30/03/2022. Especificando os seguintes serviços:

- AGENDA PADRONIZADA COM LOGO DA CÂMARA - UND 25
- CANETA PADRONIZADA COM LOGO DA CÂMARA - UND 25
- CHAVEIRO PERSONALIZADO COM LOGO DA CÂMARA - UND 25
- CARIMBO AUTOMATICO DE ASSINATURA - UND 04
- CONVITE COLOR PAPEL COUCHE - 18 - UND 200
- ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO 20X28 - UND 500
- CARTAZES INFORMATIVO COLOR A3 - UND 20
- CRACHA COMPLETO EM PVC - UND 15

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sobradinho/BA, 27 de abril de 2022.

GABRIEL GOMES DE FARIAS
Presidente

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411
Telefax (74) 3538-2412
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530
CNPJ 13.230.867/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENTO SÉ inscrita sob o CNPJ nº. 13.230.867/0001-85, sediada na Rua Juvêncio Alves, S/N, Centro, Sento Sé – BA, atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, incluindo COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA. Especificando os seguintes serviços:

- CARIMBO AUTOMATICO DE ASSINATURA - UND 12 R$ 42,00 R$ 504,00
- CRACHA COMPLETO EM PVC - UND 15 R$ 23,50 R$ 352,50
- LEI ORGANICA DO MUNICIPIO - UND 50 R$ 54,85 R$ 2.742,50

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juazeiro/BA, 14 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENTO SÉ
JULLIANO AFONSO DOS SANTOS CARVALHO - PRESIDENTE
CNPJ: 13.230.867/0001-85

COSTA E SILVA

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:JULLIANO AFONSO DOS SANTOS CARVALHO

Em testemunho da verdade: Cintia Rodrigues De Souza, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sento Sé - BA 29/4/2022. Valor do Ato R$ 6,00 Emol. R$ 2,90 Taxa. R$ 3,10

2851.AB176859-5

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SENTO-SÉ

Cintia Rodrigues de Souza
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
Avenida Benedito Almeida Moraes, s/n - Malhada da Areia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO inscrita sob o CNPJ nº. 13.343.603/0001-38, sediada na Rua Benedito Antônio Moraes, S/N, Malhada da Areia, Juazeiro – BA, atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, incluindo COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, no período de 10/05/2021 a 27/12/2021. Especificando os seguintes serviços:

- CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA - UND 15 R$ 42,00 R$ 630,00
- CARTÃO DE VISITA COLOR 300G - UND 1.000 R$ 0,55 R$ 550,00
- CRACHÁ COMPLETO EM PVC - UND 20 R$ 23,50 R$ 470,00
- ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO 20X28 - UND 800 R$ 1,20 R$ 960,00
- ENVELOPE TIMBRADO OFICIO 14X28 - UND 600 R$ 0,90 R$ 540,00
- ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 24X34 - UND 600 R$ 1,55 R$ 930,00
- BL DE CONTROLE DE VEICULO 50X3, F9 56G - UND 100 R$ 14,50 R$ 1.450,00
- BL DE COMUNICAÇÃO INTERNA 50X3, F12 56G - UND 100 R$ 13,45 R$ 1.345,00
- BL DE PAPEL TIMBRADO COLOR A4 75G - UND 80 R$ 17,70 R$ 1.416,00
- BLOCO DE PAPEL LEMBRETE 100X1, F36, 56G - UND 100 R$ 5,85 R$ 585,00
- CAPA DE PROCESSO TIMBRADO, A3, 300G - UND 1.000 R$ 3,65 R$ 3.650,00
- CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA - UND 20 R$ 42,00 R$ 840,00
- CARTÃO DE VISITA COLOR, 300G - UND 2.500 R$ 0,55 R$ 1.375,00
- CARTAZES INFORMATIVOS - COLOR (PAPEL COUCHE), A4, 150G - UND 20 R$ 6,25 R$ 125,00
- CERTIFICADO - COLOR (PAPEL COUCHE), A4, 230G - UND 200 R$ 4,70 R$ 940,00
- CONVITE COLOR (PAPEL COUCHE), F18, 300G - UND 500 R$ 2,20 R$ 1.100,00
- CRACHÁ COMPLETO EM PVC - UND 30 R$ 23,50 R$ 705,00
- ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 20X28, 90G - UND 1.000 R$ 1,20 R$ 1.200,00
- ENVELOPE TIMBRADO OFICIO, 14X28, 90G - UND 1.000 R$ 0,90 R$ 900,00
- ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 24X34, 90G - UND 1.000 R$ 1,55 R$ 1.550,00
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CAPA COLOR C/ 72FL, F9, 75G - UND 20 R$ 54,85 R$ 1.097,00
- REGIMENTO INTERNO, F9, 75G - UND 30 R$ 58,50 R$ 1.755,00
- TALÕES DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X3, F18, 56G -UND 30 R$ 5,45 R$ 163,50
- BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COLOR, FA4 75G - UND 100 R$ 17,70 R$ 1.770,00

AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Juazeiro-BA, 04 de Março de 2022
Em Test.
GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: 28DCAB9846617 - Valor: R$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
CARTÓRIO
Emanuelle Fontes de Souza Marcelino
Escrevente Autorizado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GEOVANE MARCELINO DE SOUZA, em segunda-feira, 7 de março de 2022 08:24:39 GMT-03:00, CNS: 13.638-2 - TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
Avenida Benedito Almeida Moraes, s/n - Malhada da Areia

- BLOCO DE PAPEL LEMBRETE 100X1, F36 56G UND 100 R$ 5,85 R$ 585,00
- BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 50X3, F1875G UND 100 R$ 10,60 R$ 1.060,00
- FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DIÁRIO, 2L, F18 120G UND 1.000 R$ 0,55 R$ 550,00
- REGIMENTO INTERNO, F9 75G UND 20 R$ 58,50 R$ 1.170,00
- BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULO 100X1, F9 56G - UND 100 R$ 14,50 R$ 1.450,00
- BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 50X3, F18 75G - UND 100 R$ 10,60 R$ 1.060,00
- BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COLOR, A4 75G - UND 120 R$ 17,70 R$ 2.124,00
- REGIMENTO INTERNO, F9 75G - UND 30 R$ 58,50 R$ 1.755,00
- ENVELOPE TIMBRADO GRANDE - UND 525 R$ 1,55 R$ 813,75
- BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 50X3, F12 56G - UND 100 R$ 13,45 R$ 1.345,00
- BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULO 100X1, F9 56G - UND 100 R$ 14,50 R$ 1.450,00
- CARTÃO DE VISITA COLOR - UND 1.500 R$ 0,55 R$ 825,00
- CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA - UND 15 R$ 42,00 R$ 630,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juazeiro/BA, 14 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.343.603/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Rua Benedito Antônio Moraes, S/N, Malhada da Areia, Juazeiro – BA, CEP: 48909-900
CNPJ: 13.343.603/0001-38 / Fone: (74) 3612-2700

Mauro Jorge R. de Souza
Diretor Administrativo

MAURO JORGE - Administração

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado
Em Testº da Verdade.
Juazeiro-BA, 04 de Março de 2022
GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: 2806.AB0043625 - Valor: R$ 5,00

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Geovane Marcelino de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GEOVANE MARCELINO DE SOUZA , em segunda-feira, 7 de março de 2022 08:28:12 GMT-03:00, CNS: 13.638-2 - TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE

À Câmara Municipal de Sento Sé – BA, inscrita no CNPJ: 13.230.867/0001-85, situada à PC Juvencio Alves, s/n, centro, Sento Sé – Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa João Gilberto de Araujo Eireli, inscrita no CNPJ sob nº: 37.115.521/0001-02, situada a R São Francisco, s/n, Loteamento Pio XI, Lote 33, Alto do Alencar – Juazeiro – BA, prestou serviços gráficos em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Atestamos que as prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sento Sé, 12 de Março de 2021

Julliano Afonso dos Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Julliano Afonso dos Santos Carvalho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.909.247/0001--77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO inscrita sob o CNPJ nº.13.909.247/0001-77, sediada na Rua Manoel Firmo Ribeiro, 104, Centro, Remanso – BA, atestamos que,para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, incluindo COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, no dia 08/03/2022. Especificando os seguintes serviços:

- Caderno de planejamento do professor ed. Infantil material impresso com capa dura e espiral de 20x28 cm, contendo 120 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 130 R$ 33,80 R$ 4.394,00
- Caderno de planejamento do professor de ensino fundamental I (Ciclo de Alfabetização) material impresso com capa dura e espiral de 20x28cm, contendo 38 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 90 R$ 21,65 R$ 1.948,50
- Caderno de planejamento do professor de ensino fundamental 4º e 5º Ano material impresso com capa dura e espiral de 20x28 cm, contendo27 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 64 R$ 16,00 R$ 1.024,00
- Caderno de planejamento do professor de ensino fundamental 6º ao 9º Ano material impresso com capa dura e espiral de 20x28 cm, contendo30 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 240 R$ 17,20 R$ 4.128,00
- Caderno de planejamento do professor de EJA material impresso com capa dura e espiral de 20x28 cm, contendo 49 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 30 R$ 28,00 R$ 840,00
- Caderno de planejamento do professor de Educação Especial material impresso com capa dura e espiral de 20x28 cm, contendo 148 páginas,impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 25 R$ 42,40 R$ 1.060,00
- Caderno de planejamento do professor de Educação do Campo (Turmas Multisseriadas) material impresso com capa dura e espiral de

20x28cm, contendo 126 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 115 R$ 35,60 R$ 4.094,00

- Caderno de planejamento do coordenador de educação infantil material impresso com capa dura e espiral de 20x28 cm, contendo 25 páginas,impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 15 R$ 14,00 R$ 210,00
- Caderno de planejamento do coordenador ensino fundamental I e II, EJA e Ed. Especial material impresso com capa dura e espiral de 20x28cm, contendo 46 páginas, impressas frente e verso, com cartela de adesivos UND 48 R$ 23,50 R$ 1.128,00
- Agenda do professor. Medidas em centímetros: 24 cm A x 17 L, fechado. 34 C x 24 A, aberto. Capa: papelão pardo 1.7 mm, revestido com Vanol Zafiro cor marrom e aplicação de logo a ser fornecida pela SMED em baixo relevo com hot stamping cor prata Miolo: 1 dia por página,confeccionado em papel offset 63gr, impressão 1x1 cor. Total de páginas: 380. 24 Páginas de divisórias de meses 4x4 cores, papel couchê 115gr,intercaladas ao longo do miolo. 10 Páginas com conteúdo de planejamento 4x4 cores, papel couchê 115gr. Furação redonda para wire-o 1 corprata. Elástico chato de 5mm de largura x 28 cm de comprimento na cor cinza com ponteiras plásticas UND 1.100 R$ 52,60 R$ 57.860,00
- Faixa confecção de banner em lona 4x0 cores medindo 0,80X3,00 UND 02 R$ 164,00 R$ 328,00
- Estojo Personalizado (porta lápis) confeccionado em nylon, com zíper na parte superior - Medidas: Altura 10 cm X Comprimento 16 cm X Profundidade 8,5 cm. Arte a ser estampada será fornecida previamente pelas SMED UND 1.100 R$ 18,60 R$ 20.460,00
- Camisetas Personalizadas Sublimação de camiseta (cor azul claro) com gola redonda e manga curta com arte fornecida previamente pela SMED UND 300 R$ 36,85 R$ 11.055,00
- Big Red 3X3mt UND 01 R$ 219,00
- Convite impresso em papel fotográfico medindo 10cmx15cm UND 200 R$ 0,50 R$ 100,00
- Bolsa para Jornada pedagógica, em poliéster medindo 42X32X21, com dois compartimentos, um para livros e outro para caneta, fechamento com zíper e alças em polipropileno, impressão em sublimação com o tema da jornada UND 1.100 R$ 51,40 R$ 56.540,00
- BACKDROP COM ILHOES 2,50m X 3,0m UND 01 R$ 1.749,00
- Envelopes para convite em papel kraft 75 gr. medindo 11cmx16cm UND 500 R$ 0,95 R$ 475,00
- Certificado impresso em papel vergê medindo 15cmX21cm UND 900 R$ 1,85 R$ 1.665,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Remanso/BA, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
CNPJ: 13.909.247/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104, Centro, Remanso – BA, CEP: 47200-000
CNPJ: 13.909.247/0001-77/FONE: (74) 3535-1101

MARCOS CARVALHO PALMEIRA:34302867515

Assinado de forma digital por MARCOS CARVALHO PALMEIRA:34302867515
Dados: 2022.03.24 14:53:46 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM inscrita sob o CNPJ nº. 32.077.528/0001-55, sediada na Rua Ruy Barbosa, 104, Centro, Senhor do Bonfim – BA, atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, incluindo COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, no dia 17/03/2022. Especificando os seguintes serviços:

- ENVELOPE, personalizado com a logo da Policlina Regional de Saúde da Região de Senhor do Bonfim 370mm x 470 mm, branco, 90g/m – UND 4.000 R$ 1,94 R$ 7.760,00
- ENVELOPE, personalizado com a logo da Policlina Regional de Saúde da Região de Senhor do Bonfim 260 mm x 360 mm, branco, 90g/m – UND 11.000 R$ 1,26 R$ 13.860,00
- ENVELOPE, personalizado com a logo da Policlina Regional de Saúde da Região de Senhor do Bonfim 185mm x 248 mm, branco, 90g/m – UND 11.000 R$ 0,94 R$ 10.340,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2022.

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
RUA RUY BARBOSA, 104 - CENTRO - CEP 48970-000 - FONE: (74) 3544-2066
Tabelião: BENVINDO GOMES DE ALMEIDA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:BRUNO VIEIRA DA SILVA
Em testemunho da verdade:Diogo Farias Batista De Souza. Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. SENHOR DO BONFIM - BA, 28/4/2022. Valor do Ato: R$ 8,00 Emol: R$ 2,80 Taxa: R$ 0,10
0516AB072119-7
SELO DE RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade
Tabelionato do Segundo Ofício Senhor do Bonfim-Bahia
Diogo Farias Batista de Souza
Escrevente Autorizado

2º Ofício

BRUNO VIEIRA DA SILVA
Diretor Executivo
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ: 32.077.528 /0001-55

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM inscrita sob o CNPJ nº. 32.077.528/0001-55, sediada na Rua Ruy Barbosa, 104, Centro, Senhor do Bonfim – BA, atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02, estabelecida na Rua São Francisco, S/N, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pelo Senhor João Gilberto de Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 860.135.285 – 51 e do RG sob o nº. 1520052189, foi nossa fornecedora de serviços em **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, incluindo COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, no dia 17/03/2022. Especificando os seguintes serviços:

- ENVELOPE, personalizado com a logo da Policlina Regional de Saúde da Região de Senhor do Bonfim 370mm x 470 mm, branco, 90g/m – UND 4.000 R$ 1,94 R$ 7.760,00
- ENVELOPE, personalizado com a logo da Policlina Regional de Saúde da Região de Senhor do Bonfim 260 mm x 360 mm, branco, 90g/m – UND 11.000 R$ 1,26 R$ 13.860,00
- ENVELOPE, personalizado com a logo da Policlina Regional de Saúde da Região de Senhor do Bonfim 185mm x 248 mm, branco, 90g/m – UND 11.000 R$ 0,94 R$ 10.340,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2022.

TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - B
RUA RUY BARBOSA, 104 - CENTRO - CEP 48970-000 - FONE: (74) 3544-2066
Tabelião: BENVINDO GOMES DE ALMEIDA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: BRUNO VIEIRA DA SILVA
Em testemunho da verdade. Diogo Farias Batista de Souza, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. SENHOR DO BONFIM – BA, 28/4/2022. Valor do Ato: R$ 6,00 Emol R$ 2,90 Taxa: R$ 3,10
0516 AB372119-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade
Tabelionato do Segundo Ofício
Diogo Farias Batista de Souza
Escrevente Autorizado

2º Ofício

BRUNO VIEIRA DA SILVA
Diretor Executivo
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ: 32.077.528 /0001-55

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 020/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 08 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 018/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 29 de abril de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 05 a 07 de maio de 2025.

Foi constatado o envio de proposta de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, representada pelo senhor JOÃO GILBERTO DE ARAUJO, conforme ato constitutivo.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA	Menor Preço Global	R$ 58.281,80

Fica classificada em primeiro lugar a empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, sede na Rua São Francisco, s/n, Loteamento PIO XI Lote 33, Alto do Alencar, Juazeiro-BA, CEP.: 48.905-486, com o menor preço global de R$ 58.281,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA	1º	HABILITADA	R$ 58.281,80

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:22hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 08 de maio de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 020/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 08 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 018/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 29 de abril de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 05 a 07 de maio de 2025.

Foi constatado o envio de proposta de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, representada pelo senhor JOÃO GILBERTO DE ARAUJO, conforme ato constitutivo.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA	Menor Preço Global	R$ 58.281,80

Fica classificada em primeiro lugar a empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, sede na Rua São Francisco, s/n, Loteamento PIO XI Lote 33, Alto do Alencar, Juazeiro-BA, CEP.: 48.905-486, com o menor preço global de R$ 58.281,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA	1º	HABILITADA	R$ 58.281,80

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:22hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 08 de maio de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 018/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 020/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA -- CNPJ.: 37.115.521/0001-02, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 020/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA -- CNPJ.: 37.115.521/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 58.281,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025.

Contrato nº 018/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 018/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 09/05/2026

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000020/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI **Id contratação PNCP:** 24073730000180-1-000018/2025

Objeto:

fornecimento de material gráfico

VALOR CONTRATADO

R$ 58.281,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.115.521/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	25/06/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02, sede na Rua São Francisco, s/n, Loteamento PIO XI Lote 33, Alto do Alencar, Juazeiro-BA, CEP.: 48.905-486, neste ato representado pelo Sr. JOÃO GILBERTO DE ARAUJO, conforme ato constitutivo, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2025,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				Valor do Unitário	Valor Estimado
1	ADESIVO INFORMATIVO 12X30 CM	UNID	200	4,94	988,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 F36	UNID	100	11,94	1.194,00
3	BLOCO DE CONTROLE DE VEICULO100X1 F09	UNID	100	20,27	2.027,00
4	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA, 50X3	UNID	100	18,43	1.843,00
5	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO, 100X1, F18	UNID	100	24,70	2.470,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	60	57,48	3.448,80
7	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLORIDO, 24X34	UNID	400	1,89	756,00
8	FORMULÁRIO DE CONTA D'AGUA, 2 LADOS, COLORIO	UNID	35.000	0,53	18.550,00
9	PANFLETOS INFORMATIVO COLOR F18	UNID	8000	1,52	12.160,00
10	CRACHA DE PVC TIPO PADRÃO	UNID	300	40,63	12.189,00
11	PLAQUETAS PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO – FINALIDADE INDENTIFICAR PATRIMÔNIO	UNID	800	3,32	2.656,00

O valor total estimado será de: R$ 58.281,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura deste instrumento, contados os próximos 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 58.281,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail jaraujograficaecv@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADO ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

FISCAL DE CONTRATO:

RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 37.115.521/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:53 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **D12F.33AB.EC3C.5597**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/03/2025 19:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251662577**

RAZÃO SOCIAL	
JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.115.521/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32, CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 24/02/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 3612/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI
CPF/CNPJ: 37.115.521/0001-02
CÓDIGO DA EMPRESA: 1408181 **INSCRIÇÃO:** 1317950001
ENDEREÇO: AVN SAO FRANCISCO Nº 0 BAIRRO: ALTO DO ALENCAR CEP: 48900000 COMPLEMENTO:

Observações:
EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/05/2025.

qr code
Código de verificação: 752720.3612.20250224.S4.1408181

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 24 de fevereiro de 2025

Emitido por:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.115.521/0001-02
Certidão nº: 5838759/2025
Expedição: 03/02/2025, às 12:30:55
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.115.521/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.115.521/0001-02
Razão Social: JOAO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI
Endereço: R SAO FRANCISCO SN / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA / 48905-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402175487099553

Informação obtida em 07/05/2025 14:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427 (CPF nº. XXX.214.XXX-30).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA -- CNPJ.: 37.115.521/0001-02, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 020/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA – CNPJ.: 37.115.521/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -- SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 58.281,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025.

Contrato nº 018/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 018/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 09/05/2026

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000020/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI **Id contratação PNCP:** 24073730000180-1-000018/2025

Objeto:

fornecimento de material gráfico

VALOR CONTRATADO

R$ 58.281,80

FORNECEDOR:

Tipo: *Pessoa Jurídica* **CNPJ/CPF:** 37.115.521/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JOÃO GILBERTO DE ARAUJO LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	25/06/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: CONTROLE INTERNO

ATT.: Sr. Cristiano Santos - Controlador Interno

Prezado Senhor,

Solicito de V. Exa. parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 020/2025**, **conclusos na presente data** e encaminhados junto a este despacho. Objeto para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os preceitos da Constituição Federal de 1988, Diplomas Infra Constitucionais, Decretos Municipais números 085/2023 e 086/2023, como também dos princípios elencados no Direito Público, Direito Administração Pública e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais correlativos e Instruções Normativas e recomendações acerca da matéria.

Sobradinho/BA, 09 de maio de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo: 020/2025 – CMCC
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/21 – Art. 75. 2
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da CONTROLADORIA INTERNA, na pessoa do Senhor Cristiano Marques Santos, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 007/2025, já conclusos - sob a modalidade Dispensa de Licitação no âmbito da Lei 14.133/21, declarando o que segue.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo está regularmente autuado, em volume único distribuído da seguinte forma:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo setor administrativo;
2. Portaria do Fiscal de Contrato;
3. Portaria do Gestor de Contrato;
4. Plano de Contratação PNCP;
5. Justificativa para Dispensa do ETP;
6. Despacho de abertura do procedimento de contratação;
7. Despacho solicitando cotação;

8. Pesquisa de mercado, encaminhamento das consultas, portaria do responsável pelas compras, justificativa metodologia da pesquisa de preço, mapa de preço;
9. Comunicação solicitando Dotação Orçamentária disponível;
10. Informação setor contábil informando dotação disponível;
11. Termo de Referência;
12. Processo e termo de atuação;
13. Solicitação de Parecer Jurídico;
14. Parecer Jurídico;
15. Despacho Autoridade autorizando;
16. Avido Dispensa diário oficial;
17. Publicações avisos e TR;
18. Recebimento das propostas e doc. De habilitação;
19. Ata julgamento das propostas;
20. Autorização, adjudicação e homologação;
21. Contrato;
22. Portaria 002/2025 Gestor de contratos;
23. Portaria 003/2025 Fiscal contratos;
24. Publicação Homologação diário oficial;
25. Publicação PNCP;
26. Despacho de encaminhamento da contratação a controladoria.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

> "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
> § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
> § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. 43 Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Vale lembrar ainda que o Decreto nº. 9.830/19 –LINDB Processo Administrativo Federal diz que:

> " Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções".

> § 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.
> § 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.
> § 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

Importante também destacar que o **Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela AUTARQUIA**. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO - EXAME DA LEGALIDADE

Da escolha do procedimento

Ab initio cumpre ressaltar que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Contudo, a própria Constituição, ao admitir exceções à regra da licitação, permite que o legislador ordinário, pondere o dever de impessoalidade previsto no artigo 37, caput, com outros princípios e valores envolvidos na contenda e eleja situações em que, no seu entender, a licitação possa vir a ser afastada.

Há duas formas de contratação direta: a decorrente da impossibilidade fática de se proceder a uma competição para a contratação em questão (inexigibilidade de licitação) e a que ocorre em razão do permissivo constitucional da parte inicial do artigo 37, XXI, da CF. 54 No primeiro caso, denominado "inexigibilidade", a lei meramente declara o que pode ser extraível da própria lógica: se for inviável o uso da licitação para a compra desejada, ela é inexigível.

Já no segundo caso, a lei permite o afastamento da obrigatoriedade da licitação, por entender haver valores mais importantes em jogo do que os protegidos pelo procedimento competitivo.

De modo que o gestor público deve analisar a conveniência e oportunidade de, no caso concreto, proceder à contratação mediante licitação ou diretamente, escolhendo aquilo que mostrar mais vantajoso.

Portanto, Lei 14.133/21 resvalou a exceção, nos casos e aquisições descritas no artigo 75, II, em que são oportunidades da administração, de forma discricionária utilizar um mecanismo mais simplificado de contratações, seguindo o rito previsto no artigo 72.

Portanto, o valor a ser contratado é o motivo e a razão da escolha da modalidade ora proposta pelo Agente de Contratação.

Do Parecer da Assessoria Jurídica

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração.

Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

Além disso, a lei também exige o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nesse caminhar de pensamento, no âmbito do processo licitatório, o controle preventivo de legalidade é exercido por meio de emissão de Parecer Jurídico.

Geralmente, o parecer é obrigatório quanto à sua presença, uma vez que é permitido pelo § 5º do artigo 53 que a autoridade máxima competente dispensa a

análise jurídica em razão do baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas.

Por outro lado, apesar do veto do § 2º, é entendimento pacífico que o parecer jurídico não é vinculante, admitindo-se que seja rejeitado motivadamente, como previa o texto vetado, evidenciando a liberdade e a responsabilidade do gestor, principalmente quando praticar o ato administrativo em discordância do parecer da assessoria jurídica.

Na hipótese de aprovação de minutas padronizadas pelas assessorias jurídicas (art. 25, § 1º) o Plenário do TCU, define quais seriam as responsabilidades tanto do parecerista quanto do agente público:

> (...) ao aprovar minutas-padrão de editais e contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas.
> AO gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. (TCU-PLENÁRIO. ACÓRDÃO 1504/2015, re. Min. Walton Alencar Rodrigues).

Boa parte da doutrina coaduna com a interpretação de que o parecer, de fato, não teria natureza vinculante, já que se trata de uma opinião jurídica emitida por um operador do Direito e tem função tão somente de orientar o Administrador na tomada de decisão.

A fim de elucidar o supra exposto, colaciono a lei abaixo, senão vejamos do artigo 53 da Nova Lei:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> III - (VETADO).
> § 2º (VETADO).
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Assim, em razão do baixo valor da contratação e baixa complexidade, a Assessoria Jurídica decidiu pela manifestação através do Parecer Jurídico, na forma do artigo 53. Estando o parecer concluso, conforme fragmento do PARECER JURÍDICO 020/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025 em anexo. De modo que recomendo que seja realizado um ato jurídico-normativo, por parte dela para que seja incluído no processo.

'' Antes o exposto, os termos d art. 53, caput e parágrafo 4° da Lei n° 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta.''

Do princípio da segregação de função

Ressalto inicialmente que o termo "segregação de função" nos processos licitatórios vinha sendo confirmado em diversas Jurisprudências, contudo, com o

advento da Nova Lei de Licitações 14.133/21, ele se estabeleceu no ordenamento jurídico na condição de princípio, inserido no artigo 5º.

De modo que, a segregação de funções tem por função primordial, ab initio, a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Isso porque é inerente à segregação de funções que diferentes servidores atuem nas mais diversas fases da licitação, impedindo-se que uma única pessoa atue nos diferentes momentos do procedimento licitatório.

Trata-se, pois, de mecanismo apto a evitar falhas, omissões, fraudes, corrupção, abusos de poder, dentre outros aspectos. Na prática, a concretização de tal princípio pressupõe a correta e completa definição de funções a serem exercidas por cada servidor no decorrer do procedimento licitatório, em especial nas fases de planejamento, composição da fase interna, externa, execução e controle.

Por este motivo é um dos princípios basilares de controle interno, pois a prática da segregação de funções é recomendada pelos órgãos públicos de fiscalização e controle em diversos níveis de administração, uma vez que cada pessoa/servidor público que atua no procedimento assume direta e indiretamente a responsabilidade de suas ações.

Outra decisão que merece referência consiste no acórdão 409/2007 - TCU da 1ª Câmara. No julgado, ressalta-se a importância da segregação de funções como ferramenta utilizada para otimizar e gerar eficiência administrativa.

Diante disso, dentro da logística interna do SAAE, apesar da equipe responsável pelas compras ser bem pequena, todos possuem funções dentro do procedimento, assim como, as suas responsabilidades. 94

DA MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade escolhida encontra respaldo no artigo 75, II, uma vez que a Administração Pública pode se utilizar dessa possibilidade de contratação para as compras e/ou serviços de pequena monta.

Para tanto, colaciono parte extraída do Manual de Compras do TCU, esclarece sobre a modalidade Dispensa de Licitação, ainda sob o manto da normativa anterior, cuja equiparação se faz necessária, por ser semelhante à natureza jurídica desta contratação:

> Trata-se da compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.
> A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço. Outro importante aspecto relacionado à dispensa por baixo valor é a caracterização de fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. 99 O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza. De forma inversa, existe clara orientação do TCU a respeito das situações em que estaria configurado o fracionamento de despesa, em grande parte caracterizado pela falta de planejamento de suas aquisições, conforme se verifica no Acórdão n.º 1.084/2007 do Plenário, e em muitos outros.
>
> O Acórdão n.º 1.084/2007-Plenário: Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

Diante do exposto, a modalidade escolhida se amolda ao caso em testilha, estando dentro da legalidade e dos princípios instituídos no artigo 5º da Lei 14.133/21, uma vez que se adequa às compras em que o valor está ajustado nos termos da Lei. 104

Da composição de preços

Outro fator muito importante, não só nesta modalidade escolhida, mas em todas as demais, é a comprovação dos preços ofertados pelos interessados e os adquiridos pela Administração, mesmo sendo este um procedimento simplificado. 105

Assim, os preços dos serviços ora contratados com a empresa JOAO GILBERTO DE ARAUJO LTDA, no valor total de R$ 58.281,80, foram comparados por meio de outros contratos administrativos com outros Municípios, cujos preços estão dentro da média praticada, aliado ao fato de que a própria empresa traz confiança e transparência, razão está que colaciono a jurisprudência anexa, e também, pelo Manual de Compras do TCU, in verbis:

> (...) Adota-se, no TCU, o mínimo de 3 (três) propostas para que a estimativa seja considerada válida. Dessas, admite-se a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na Internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. A Portaria-TCU n.º 318/2008 aponta o principal método de elaboração da estimativa de preços:

A Portaria-TCU n.º 318/2008, Art. 8°: Sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses, para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (outliers).

Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.

Acórdão 2399/2022-TCU-Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz. - A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir, sem a devida justificativa, a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outras estatais.

Diante do exposto, o valor apresentado pela empresa contratada encontra-se compatível com os outros valores apresentados, os atestados de capacidade técnica da empresa comprovam a expertise.

No que se refere ao requisito da publicidade do procedimento, conforme acórdão recente do TCU, ao diz que:

A dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) pode ser utilizada por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisq), em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174 da mencionada lei).

Nesse caso, em reforço à transparência e à publicidade necessárias às contratações diretas, deve ser utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP.

Acórdão 2458/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES ÁREA: Licitação | TEMA: Contratação direta | SUBTEMA: Princípio da publicidade - Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 424 de 04/11/2021 - Boletim de Jurisprudência nº 377 de 03/11/2021.

O processo foi publicado, cumprindo o princípio da publicidade, dentro do prazo estipulado na Lei.

DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nesse caminhar de pensamento, o processo de Dispensa é norteado pela descrição do art. 72 da Lei 14.133/21, de forma que temos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Todos os requisitos imperativos da norma seguem adimplidos, inclusive a publicação no Portal de Compras Públicas.

Portanto, vislumbro que o procedimento de Dispensa sob o manto a nova Lei encontra-se atendido quanto aos seus requisitos.

Do orçamento

A disponibilidade orçamentária, conforme documentação nos autos consignada é compatível com os encargos a serem assumidos, e estão em consonância com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000. 131

Além de estar contempladas nas Leis e Diretrizes Orçamentárias está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA-2025. 132

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações do Parecer Jurídico 020/2025 de 25 de ABRIL de 2025, acostado no processo, que subscreve sua opinião pelo prosseguimento da divulgação do edital, o qual manifesta-se pela legalidade do presente procedimento.

Considerando que a presente **manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo Parecer Jurídico acostado, constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável**, consoante o Decreto Municipal n.º 083/2023 (Dispõe sobre os procedimentos necessários para contratação, por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, previstas no artigo 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências), declaramos que o processo se encontra em CONFORMIDADE, revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, ressalta-se que cabe à Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório.

Segue os autos para o Agente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

Sobradinho, 09 de maio de 2025

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 012/2025 139